

**PROJETO DE LEI Nº 030/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2020".**

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 19.100,00(dezenove mil e cem reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

**Secretaria Municipal da Administração e Fazenda**

Unidade 2

Recurso 1- Livre

04.129.0003.2183- Manutenção Administração Tributária

3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas (527).....R\$ 15.000,00

3.1.91.13.00.00.00- Obrigações Patronais (528).....R\$ 4.000,00

3.3.90.14.00.00.00- Diárias (529).....R\$ 100,00

**Art. 2º** - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura a redução na dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal da Administração e Fazenda**

Unidade 2

Recurso 1- Livre

04.123.0003.2008- Manutenção Secretaria da Fazenda

3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas (502).....R\$ 15.000,00

3.1.91.13.00.00.00- Obrigações Patronais (519).....R\$ 4.000,00

3.3.90.14.00.00.00- Diárias (506).....R\$ 100,00

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2020.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 030/2020**

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2020.

Justifica-se a criação e consequente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2020, a fim de executar despesas relativo a administração tributária do Município, em consonância ao que dispõe a Resolução nº 987/2013 do Tribunal de Contas do Estado do RS.

O valor deste crédito servirá para executar as despesas do setor, nos termos da resolução já referida e a necessidade de destinar recursos específicos para a área no sentido de promover a profissionalização do setor.

Este projeto compreende a abertura de dotações para os gastos com folha de pagamento de setembro a dezembro, bem como para diárias, caso houver necessidade. Para o exercício de 2021 serão criadas no orçamento as demais categorias de despesa tais como, material de consumo e serviço pessoa jurídica. A redução será feita nas dotações da própria secretaria da administração e fazenda.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Resolução nº 987/2013, do Tribunal de Contas

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal